

## **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

#### **1. PREÂMBULO**

O Município de Botucatu, representado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, na condição de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, nos termos dos artigos 6º-A e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 04 de novembro de 2014, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022 e do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna pública a abertura de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI**, por meio deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica-institucional para modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção e a telegestão em tempo real da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação do Município de Botucatu, conforme os elementos constantes neste EDITAL e na legislação vigente.

#### **2. DEFINIÇÕES**

2.1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

**ANEXOS:** anexos que acompanham o presente EDITAL, sendo ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Modelos;

**AUTORIZADOS:** INTERESSADOS que tenham obtido TERMO DE AUTORIZAÇÃO para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, após avaliação dos critérios exigidos neste EDITAL pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** qualquer órgão ou ente integrante da Administração Direta do Município de Botucatu;

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** este Chamamento Público nº 05/2025;

**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** ou **CGPPP:** órgão colegiado instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 04 de novembro de 2014, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

**CONTRATO DE PARCERIA:** a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa, a concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público e os demais negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, prazo de vigência, riscos ou incertezas envolvidas adotem estrutura jurídica semelhante;

**CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS:** grupo constituído pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por eventuais autorizados;

**EDITAL:** este Edital de Chamamento Público nº 0/2025 e seus ANEXOS;

**ESTUDOS TÉCNICOS:** os estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica-institucional para estruturação de modelo de exploração dos serviços que compõem o objeto do presente PMI;

**INTERESSADOS:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI;

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** ou **PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 04 de novembro de 2014, e no Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

**REQUERIMENTO:** requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS objeto deste PMI; e

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** documento que autoriza o interessado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

### **3. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

3.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar, especialmente, as seguintes leis e normas:

- (i) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (ii) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- (iii) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- (iv) Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- (v) Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 04 de novembro de 2014;
- (vi) Lei Complementar Municipal nº 1.305, de 24 de maio de 2022;
- (vii) Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

- (viii) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e
- (ix) Outras leis e normas aplicáveis.

#### **4. OBJETO**

4.1. É objeto deste PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica-institucional, com a finalidade de subsidiar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na estruturação de um CONTRATO DE PARCERIA com a iniciativa privada para a modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção e a telegestão em tempo real da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação do Município de Botucatu.

4.2. O desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS observará o disposto neste EDITAL e em especial no ANEXO I – Termo de Referência, e não obstará a participação dos INTERESSADOS em futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada.

4.3. Os INTERESSADOS deverão observar, ainda, as seguintes condições para a solicitação e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

- a. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes;
- b. Qualquer estudo que verse sobre assuntos que extrapolem o objeto do presente EDITAL será recebido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento; e
- c. O desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ter acompanhamento contínuo dos agentes públicos ou terceiros que a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considere pertinentes para garantir a excelência técnica e potencializar a competitividade de eventual licitação.

## **5. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

5.1. Poderão participar deste PMI, a fim de obter TERMO DE AUTORIZAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem REQUERIMENTO, conforme modelo disponível no ANEXO II – Modelos, para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, na data e no endereço indicados neste EDITAL.

5.2. A participação em consórcio dispensa a necessidade de vínculo formal entre os INTERESSADOS, bastando apresentar a formação do consórcio, indicando a participação de cada consorciado (liderança do consórcio e especialidade de cada consorciado, com percentual de participação, estabelecendo-se a proporção de repartição de eventual ressarcimento, quando este for admitido), sendo vedado, contudo, a participação de pessoas físicas e jurídicas em mais de um consórcio.

5.2.1. Os participantes agrupados em consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados nesta qualidade.

5.2.2. É vedada a alteração da composição do consórcio INTERESSADO após a emissão do respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO, salvo após anuência prévia da CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS;

5.3. Os INTERESSADOS deverão indicar um representante, munido de instrumentos de mandato quando necessário, responsável pela interlocução com

o CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS e pela veracidade das declarações e informações solicitadas na condução do PMI.

5.3.1. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

5.4. Os INTERESSADOS deverão apresentar REQUERIMENTO, redigido em língua portuguesa e endereçado ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PUBLICA PRIVADA, em até **20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste EDITAL, conforme o modelo disponível no ANEXO II – Modelos, e acompanhado dos documentos a seguir:

- a. Para Pessoas Físicas:
  - i. Documento de identidade;
  - ii. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - iii. Comprovante de endereço; e
  - iv. Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital/Municipal do domicílio do INTERESSADO.
  
- b. Para Pessoas Jurídicas:
  - i. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da sua última alteração consolidada;
  - ii. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - iii. Ata de Eleição de Posse da Diretoria, quando aplicável;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- v. Certidão de Regularidade do FGTS;
  - vi. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - vii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do INTERESSADO;
  - viii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do INTERESSADO;
  - ix. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II - Modelos; e
  - x. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e qualificação do representante legal.
- 5.4.1. Os INTERESSADOS poderão comprovar sua regularidade mediante a apresentação de certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa(s).
- 5.4.2. Os INTERESSADOS deverão comprovar, por meio hábil (atestados, contratos, declarações etc.), possuir experiência na realização de projetos, planos, levantamentos, investigações ou estudos de concessões de serviços públicos, de parcerias público-privadas ou de

empreendimentos que possuam natureza idêntica ou que abranjam, ainda que em conjunto com outros objetos, o mesmo objeto deste PMI.

5.4.2.1. Deverão ser apresentadas no mínimo 5 (cinco) experiências relativas aos estudos cuja natureza restou delimitada no item anterior, sendo que ao menos 2 (duas) deverão atestar, adicionalmente, a capacidade do fornecimento dos serviços de implantação, operação e manutenção de centro de controle operacional (CCO) para gestão centralizada e de telegestão da iluminação pública.

5.4.2.2. A comprovação de experiência poderá ser realizada mediante a apresentação de atestados, editais que reconheçam a autoria do INTERESSADO pelos estudos que ensejaram a licitação, contratos administrativos ou privados ou outro documento em nome de empresa do mesmo grupo econômico do INTERESSADO, ou decorrente de sua participação em consórcio, desde que o percentual relativo à participação efetiva nas atividades arroladas seja superior a 50% (cinquenta por cento).

5.4.3. Os INTERESSADOS deverão apresentar, ainda, Plano de Execução dos Estudos que contenha, em linhas gerais, a descrição das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução, considerando as frentes de entrega definidas no ANEXO I – Termo de Referência.

5.4.4. Deverá ser também apresentada Declaração de Transferência de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO II – Modelos.

5.5. Para fins de envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitações de esclarecimentos e/ou agendamento de reuniões, cada

INTERESSADO ou consórcio deverá indicar pelo menos um nome completo de representante, com sua qualificação, endereço e endereço eletrônico.

5.6. Para fins do item 5.4, os documentos entregues deverão estar no prazo de validade e, em caso de consórcio, deverão ser apresentados por todos os integrantes.

5.6.1. Quando não estiver explícita a validade, o documento emitido há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do REQUERIMENTO será considerado vencido.

5.6.2. O REQUERIMENTO não será apreciado em caso de documento(s) vencido(s).

5.6.3. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, a critério da CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS; desde que devidamente motivado.

5.7. O REQUERIMENTO deverá ser entregue das 8h às 17h na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou enviado através do endereço eletrônico [ppp@botucatu.sp.gov.br](mailto:ppp@botucatu.sp.gov.br).

5.7.1. Na hipótese de remessa dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo endereço eletrônico mencionado no caput, o AUTORIZADO deverá protocolar versão física integral na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do termo final do prazo de entrega previsto no item 5.7, acompanhada de uma capa de identificação contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social do Autorizado: (Nome completo da empresa ou

consórcio autorizado)

- b) CNPJ: (Número completo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- c) Representante Legal: (Nome completo, cargo e CPF)
- d) Referência: PMI: Edital de Chamamento Público nº 05/2025 –
- e) Data da Entrega Eletrônica: (DD/MM/AAAA)
- f) Data da Entrega Física: (DD/MM/AAAA – data de protocolo)
- g) Volume e Organização dos Documentos: (Indicar o número total de volumes e se há anexos digitais em mídia eletrônica, como pendrive ou CD-ROM)
- h) Declaração de Autenticidade: "Declaro que os documentos apresentados nesta versão física são cópias fiéis da versão eletrônica encaminhada por e-mail dentro do prazo previsto no item 5.7 do Edital."
  - i) Assinatura do Representante Legal: (Assinatura, local e data)
  - j) O REQUERIMENTO, quando entregue mediante protocolo físico, deverá ser apresentado em ofício devidamente encadernado e numerado, acompanhado em cópia em mídia eletrônica.

5.7. Estão impedidos de participar deste PMI:

5.7.1. Servidores efetivos ou comissionados integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.7.2. Pessoas Jurídicas:

- a. Cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das

entidades da Administração Indireta do Município de Botucatu nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito;

- b. Suspensas ou impedidas, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de contratar ou participar de licitação;
- c. Declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. Constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; e
- e. cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

## **6. ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS**

6.1. A análise dos REQUERIMENTOS será realizada pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

6.2. Ressalvada a hipótese do item 5.6.2, caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação nos documentos que acompanham o REQUERIMENTO, o CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas, que deverão ser respondidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de inaptidão do INTERESSADO.

6.3. No caso de consórcio, caso algum dos integrantes não atenda os aspectos solicitados no item 5.5, todo o consórcio será considerado inapto ao REQUERIMENTO.

6.4. Após proceder a análise da documentação, o CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS analisará a aprovação dos REQUERIMENTOS, que expedirá os respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, a serem publicados no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias, contados da data final de entrega dos REQUERIMENTOS pelos INTERESSADOS.

6.5. Da decisão de expedição do TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial, ao CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

6.5.1. O aludido recurso deverá ser entregue das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou através do endereço eletrônico [ppp@botucatu.sp.gov.br](mailto:ppp@botucatu.sp.gov.br).

6.5.2. O recurso será analisado no CGPPP, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo próprio CGPPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Conselho.

## **7. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS**

7.1. A documentação apresentada pelos INTERESSADOS será analisada pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS, em até 10 (dez) dias, contados da data final para apresentação dos REQUERIMENTOS.

7.2.

7.3. O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS deverá, no prazo do item 7.1, elaborar nota de recomendação para expedição

dos respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, somente aos INTERESSADOS que cumprirem os requisitos apresentados no presente EDITAL.

7.4. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO será publicado nos termos do item 6.4. deste EDITAL e:

7.4.1. Englobará a realização integral dos ESTUDOS TÉCNICOS;

7.4.2. É pessoal e intransferível;

7.4.3. É conferido ao INTERESSADO sem exclusividade;

7.4.4. Não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a realizar licitação; e

7.4.5. Não implica corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros pelas ações ou omissões praticadas pelos INTERESSADOS.

7.5. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não possui caráter vinculante à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no que diz respeito à solução sugerida.

7.6. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO não implica, por si só, direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, nem tampouco gera responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros por atos praticados pelo AUTORIZADO.

7.7. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a. cassado, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos, apresentação de documentos falsos e de não observação da legislação aplicável;
- b. revogado, em caso de:
  - i. perda de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos empreendimentos; ou
  - ii. desistência por parte do AUTORIZADO, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou através do endereço eletrônico [ppp@botucatu.sp.gov.br](mailto:ppp@botucatu.sp.gov.br);
- c. anulado, em caso de vício no procedimento previsto pela Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 04 de novembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022, ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- d. tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

7.8. O AUTORIZADO será notificado, por meio de comunicação eletrônica, no e-mail por ele indicado em seu REQUERIMENTO, acerca da intenção da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela cassação, revogação ou anulação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

- 7.8.1. Na hipótese de descumprimento das condições deste EDITAL ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, o AUTORIZADO será comunicado e, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e contados da

data da notificação, o AUTORIZADO terá seu TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado.

7.8.2. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado, revogado, anulado ou tornado sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

## **8. RECEBIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

8.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser disponibilizados em conformidade com o conteúdo do ANEXO I – Termo de Referência, em meio digital, editável, nos formatos .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que possua as mesmas características citadas.

8.2. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT que sejam devidamente regulamentadas pelos órgãos competentes, inclusive suas versões atualizadas, e que, cumulativamente, sejam amplamente reconhecidas e adotadas no mercado.

8.3. Quadros e tabelas deverão conter a fonte e a fórmula dos dados apresentados.

8.4. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou enviado através do endereço eletrônico [ppp@botucatu.sp.gov.br](mailto:ppp@botucatu.sp.gov.br).

8.5. O prazo de entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

8.6. Caberá à CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS avaliar os ESTUDOS TÉCNICOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável, observadas as competências do CGPPP e da Secretaria Executiva, nos termos do Decreto Municipal nº 12.625, de 4 de julho de 2022.

8.7. A não entrega de qualquer dos cadernos detalhados no ANEXO I - Termo de Referência implicará na exclusão automática do AUTORIZADO do PMI.

## **9. ESCLARECIMENTOS**

9.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre este EDITAL, por quaisquer INTERESSADOS, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua publicação, por meio de correspondência eletrônica endereçada a [ppp@botucatu.sp.gov.br](mailto:ppp@botucatu.sp.gov.br).

9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br).

9.3. Os AUTORIZADOS poderão, a qualquer tempo, solicitar informações ou requerer a realização de reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto dos ESTUDOS TÉCNICOS.

9.4. O protocolo do pedido de esclarecimentos ou da solicitação de informações ou reuniões não implicará a renovação, suspensão ou prorrogação de qualquer prazo, inclusive o de entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS.

9.5. O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS poderá solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS TÉCNICOS ou compreensão de seu conteúdo.

9.6. A qualquer tempo o CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS, poderá, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

- a. Alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b. Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do PMI;
- c. Solicitar informações adicionais aos INTERESSADOS quanto aos REQUERIMENTOS ou aos AUTORIZADOS quanto aos ESTUDOS TÉCNICOS encaminhados, a qualquer tempo;
- d. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- e. Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

## **10. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

10.1. A avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS considerará o completo atendimento ao disposto neste EDITAL e no ANEXO I - Termo de Referência, bem como as estratégias e diretrizes apresentadas, tendo como fundamento os seguintes critérios:

- a. O atendimento do conteúdo definido no ANEXO I - Termo de Referência;
- b. A consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

- c. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- e. A viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta;
- f. O nível de profundidade dos ESTUDOS TÉCNICOS; e
- g. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de CONTRATO DE PARCERIA contida nos ESTUDOS TÉCNICOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

10.2. O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como atualização e adequação até a abertura da licitação do OBJETO, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

- a. Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis;
- b. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e
- c. Contribuições provenientes de consulta e/ou audiência pública.

10.3. Concluída a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS, o CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS emitirá relatório contendo a suas conclusões

10.4. O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS publicará o extrato do resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no sítio eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br>, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do prazo para recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

10.4.1. Os AUTORIZADOS que houverem apresentado ESTUDOS TÉCNICOS terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis, através do endereço de e-mail [ppp@botucatu.sp.gov.br](mailto:ppp@botucatu.sp.gov.br).

10.4.2. Os recursos poderão ser interpostos em face da decisão de avaliação do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS do próprio AUTORIZADO recorrente, bem como em face da avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro AUTORIZADO.

10.4.3. O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS dará ciência dos recursos aos demais AUTORIZADOS, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

10.4.4. O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa, para proferir decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os ESTUDOS TÉCNICOS aprovados.

## **11. APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS E RESSARCIMENTO**

11.1. Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados, observado o disposto nos artigos 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022.

11.2. Os AUTORIZADOS serão ressarcidos pelo futuro contratado, desde que seus ESTUDOS TÉCNICOS sejam efetivamente aproveitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e na proporção do respectivo aproveitamento.

11.3. O ressarcimento, nos termos do item precedente, ficará limitado ao percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado a título de investimentos nos ESTUDOS TÉCNICOS.

11.4. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

11.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em edital de processo de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo contratado, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste EDITAL.

11.6. O edital de licitação de que trata o item anterior conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS na licitação.

11.7. Eventual desistência dos AUTORIZADOS não impedirá que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se utilize de trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o AUTORIZADO não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

11.8. Não será devida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, devendo os custos decorrentes da sua concepção, elaboração e execução ser suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

11.9. O não aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS TÉCNICOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

11.10. Os ESTUDOS TÉCNICOS efetivamente utilizados deverão ser ressarcidos, respeitando o valor global máximo definido no item 11.3 deste EDITAL, obedecendo ao valor estabelecido abaixo para cada modelagem aproveitada:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO %</b>
Caderno 1 (Modelo Técnico-Operacional)	40
Caderno 2 (Modelo Econômico-Financeiro)	30
Caderno 3 (Modelo Jurídico)	30

11.11. No caso de aproveitamento parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS, o ressarcimento dos AUTORIZADOS observará proporção efetivamente utilizada na implementação do CONTRATO DE PARCERIA.

11.12. Caso mais de um ESTUDO TÉCNICO seja aproveitado para a estruturação do CONTRATO DE PARCERIA, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os AUTORIZADOS que elaboraram tais ESTUDOS TÉCNICOS, na exata medida de aproveitamento dos materiais.

11.13. Os ESTUDOS TÉCNICOS totalmente rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, os mesmos poderão ser destruídos pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O CGPPP poderá revogar ou anular o presente EDITAL, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações, ressarcimento ou reclamações de qualquer natureza.

12.2. A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório.

12.3. Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos cadernos apresentados.

12.4. O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS e demais informações obtidas por meio deste PMI.

12.5. Os AUTORIZADOS que apresentarem os ESTUDOS TÉCNICOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório.

12.6. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios aos AUTORIZADOS em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste PMI.

12.7. Não haverá corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS TÉCNICOS.

12.8. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.9. Quando não expresso de forma contrária, os prazos serão contados em dias corridos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Município de Botucatu

## **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo, as diretrizes e as premissas e os dados estruturantes do parque de iluminação pública referente ao exercício anterior, para a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS pelos AUTORIZADOS, no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2. A análise e avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser feita em atendimento ao conteúdo e de acordo com as diretrizes e premissas constantes deste ANEXO I – Termo de Referência.

1.2.1. As diretrizes correspondem aos objetivos que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pretende alcançar com o CONTRATO DE PARCERIA, devendo orientar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

1.2.2. As premissas são aspectos já definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para eventual licitação de CONTRATO DE PARCERIA, devendo ser atendidas pelos ESTUDOS TÉCNICOS.

1.2.3. Os critérios correspondem aos itens que permitirão a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS mediante pontuação atribuída pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

1.3. Os AUTORIZADOS deverão realizar os ESTUDOS TÉCNICOS em atendimento ao EDITAL e à legislação aplicável, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de conteúdo feitas pelo CONSELHO

GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS, por iniciativa própria ou mediante provocação, nos termos do EDITAL.

1.3.1. Quaisquer alterações ou atrasos no cronograma deverão ser imediatamente comunicados pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

1.4. Os AUTORIZADOS deverão apresentar os documentos adicionais que considerarem pertinentes, oportunos ou necessários para justificar sua proposta.

## **2. OBJETO**

2.1. O objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 é o recebimento de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas a definir a modelagem de um CONTRATO DE PARCERIA para modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção e a telegestão do Parque de Iluminação do Município de Botucatu, conforme os elementos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente.

2.2. Os AUTORIZADOS poderão propor outras atividades para integrarem o CONTRATO DE PARCERIA, desde que observem as normas legais vigentes, apresentem viabilidade técnico-econômica e atendam o interesse público, competindo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a seu critério, avaliar sua inclusão.

## **3. PREMISSAS, VEDAÇÕES E DADOS ESTRUTURANTES**

3.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão considerar as seguintes premissas fundamentais:

3.1.1. A modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção e a telegestão do Parque de Iluminação do Município de Botucatu deverá contemplar:

- a) A substituição de todas as luminárias existentes por tecnologia LED, exceto aquelas já dotadas desta tecnologia, observando os padrões luminotécnicos adequados para cada tipo de via, conforme normas técnicas vigentes;

- b) A implantação de sistema de telegestão, permitindo o monitoramento em tempo real do funcionamento das luminárias, medição do consumo de energia e demais parâmetros operacionais relevantes;
- c) A expansão do parque de iluminação pública;
- d) A adequação da infraestrutura de iluminação pública existente, incluindo a substituição de braços e demais equipamentos que se encontrem em estado precário;
- e) A implantação, operação e manutenção do centro de controle operacional (CCO) para gestão centralizada e de telegestão da iluminação pública;
- f) A implantação de iluminação de destaque em monumentos e prédios históricos e logradouros Públicos do Município;
- g) Observância à NBR 5101:2018, considerando como parâmetros mínimos luminotécnicos os da classe viária V4.

3.1.2. Compõem a Infraestrutura da rede de Iluminação Pública e deverão ser contemplados no projeto, todos os logradouros públicos, a exemplo:

- a) Vias públicas em geral;
- b) Largos, praças, parques, jardins, quadras públicas poliesportivas, orlas de rios, e ponto de ônibus e semelhantes;
- c) Iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

3.1.2. O modelo de negócio deverá considerar:

- a) A assunção pela CONCESSIONÁRIA dos ativos de iluminação pública existentes;

- b) A remuneração da CONCESSIONÁRIA por meio da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), nos termos da legislação municipal vigente;
- c) A possibilidade de exploração de receitas acessórias, mediante compartilhamento com o PODER CONCEDENTE;
- d) A elaboração de plano de negócios que demonstre a sustentabilidade econômico-financeira do projeto ao longo de todo o período da CONCESSÃO.

### 3.1.3. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão contemplar:

- a) O cadastro georreferenciado completo do parque de iluminação pública;
- b) O plano de modernização e eficiência energética;
- c) O anteprojeto de engenharia para todo o parque de iluminação;
- d) O plano operacional de manutenções;
- e) O sistema de mensuração de desempenho;
- f) As especificações mínimas dos equipamentos;
- g) O plano de dimensionamento e operação do CCO;
- h) O projeto de iluminação de destaque;
- i) O cronograma físico-financeiro de implementação.

### 3.2. Na avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS serão consideradas as seguintes premissas gerais:

- a) Adoção de soluções tecnológicas comprovadamente eficientes e alinhadas às melhores práticas do mercado;

- b) Priorização da redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais;
- c) Atendimento aos padrões de qualidade e níveis de serviço estabelecidos na NBR 5101:2018 e demais normas técnicas vigentes;
- d) Promoção da sustentabilidade ambiental;
- e) Utilização da COSIP como fonte de remuneração do projeto;
- f) Estruturação de garantias adequadas para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.1. É vedada a apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS que considerem:

- a) A concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação vigente;
- b) A transferência ao PODER CONCEDENTE de riscos tipicamente alocados à CONCESSIONÁRIA em projetos similares;
- c) O descumprimento das normas técnicas aplicáveis ao setor de iluminação pública.

3.3. Para a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser utilizados os dados abaixo relativos aos pontos de iluminação do sistema viário do Município:



TIPO DE ILUMINAÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA DO REATOR (W)	POTÊNCIA INSTALADA (kW)	HORAS/DIA	DIAS	CONSUMO ESTIMADO (kWh)
LED	4.455,00	50	0	222,75	11:26:00	30	76.403,25
LED	74,00	60	0	4,44	11:26:00	30	1.522,92
LED	227,00	70	0	15,89	11:26:00	30	5.450,27
LED	5,00	87	0	0,44	11:26:00	30	149,21
LED	37,00	97	0	3,59	11:26:00	30	1.231,03
LED	865,00	100	0	86,50	11:26:00	30	29.669,50
LED	23,00	113	0	2,60	11:26:00	30	891,46
LED	909,00	120	0	109,08	11:26:00	30	37.414,44
LED	520,00	142	0	73,84	11:26:00	30	25.327,12
LED	1.230,00	150	0	184,50	11:26:00	30	63.283,50
LED	20,00	176	0	3,52	11:26:00	30	1.207,36
LED	59,00	180	0	10,62	11:26:00	30	3.642,66
LED	56,00	200	0	11,20	11:26:00	30	3.841,60
Vapor de Sódio	864,00	70	14	72,58	11:26:00	30	24.893,57
Vapor de Sódio	11.192,00	100	17	1.309,46	11:26:00	30	449.146,15
Vapor de Sódio	1.948,00	150	22	335,06	11:26:00	30	114.924,21
Vapor de Sódio	2.111,00	250	30	591,08	11:26:00	30	202.740,44
Vapor de Mercúrio	216,00	80	10	19,44	11:26:00	30	6.667,92
Vapor de Mercúrio	327,00	125	14	45,45	11:26:00	30	15.590,38
Vapor Metálico	469,00	250	30	131,32	11:26:00	30	45.042,76
<b>TOTAL</b>							<b>1.109.039,74</b>

3.3.1 Considera-se como custo de operação e manutenção destes pontos de iluminação o valor de **R\$ 8.523.735,98 (oito milhões quinhentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)** referente ao exercício anterior

3.3.2 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão considerar a existência de demanda reprimida de cerca de 700 pontos de iluminação do sistema viário do Município.

3.4. Para a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser considerados 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de iluminação existentes em praças públicas e semelhantes.

3.4.1. Considera-se como custo de operação destes pontos de iluminação o valor de **R\$ 1.376.714,52 (um milhão trezentos e setenta e seis mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)** referente ao exercício anterior.”

3.5 Deverá ser considerado o valor de R\$ **14.722.738,82 (quatorze milhões setecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** a título da arrecadação da contribuição para o custeio da iluminação pública (COSIP) do exercício anterior.

#### **4. DIRETRIZES**

4.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados na forma de relatórios, com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras), de modo a facilitar sua compreensão, utilização e manipulação. Deverão ser fornecidas, além das memórias de cálculos e resultados, todas as bases de dados e fórmulas utilizadas, de forma a permitir a auditoria e replicação de todas as etapas de execução dos estudos até a obtenção dos resultados. Não serão aceitos dados apresentados em formato de arquivo que não possibilite acesso total ao conteúdo, incluindo a possibilidade de cópia dos dados para uso em outros documentos ou formatos.
- b) As planilhas eletrônicas deverão permitir edição e alteração de todo os seus campos, devendo apresentar as fórmulas e links, e não somente os dados deles resultantes. Não poderá haver nas planilhas ou quaisquer outros arquivos entregues, senhas, travas ou outros dispositivos que comprometam sua utilização. Em caso de utilização de macros, demonstrar por meio de manuais o seu racional de funcionamento.
- c) Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser entregues em formato digital e editável, nos formatos .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato semelhante, desde que possua as mesmas características citadas.
- d) O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT.
- e) A metodologia empregada na realização dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento.

## 5. CONTEÚDO

5.1. Os AUTORIZADOS deverão apresentar os seguintes produtos, conforme os requisitos que serão dispostos adiante:

- a) Produto I – Relatório de Modelagem Técnico-operacional;
- b) Produto II – Relatório de Modelagem Econômico-financeira;
- c) Produto III – Relatório de Modelagem Jurídico-institucional.

### 5.2. Produto I – Relatório de Modelagem Técnico-operacional

5.2.1. Relatório de Modelagem técnico-operacional deverá conter, ao menos, um capítulo introdutório, dedicado à realização do diagnóstico do serviço de iluminação público do Município de Botucatu.

5.2.1.1. Devendo conter, mas não se limitar, ao:

- a) Levantamento cadastral e georreferenciamento dos pontos de IP: deverá ser realizado o levantamento, caracterização (tipo de poste, luminária e lâmpada) e georreferenciamento de todos os pontos de iluminação pública.
- b) Projeções de demanda e evolução demográfica para a região: deverão ser realizados projeções de demanda e de evolução populacional para apoiar o planejamento da expansão da rede de IP.

5.2.2. As proposições para o projeto deverão ser acompanhadas da **modelagem técnica (engenharia)** e da **modelagem operacional**.

- I. A **modelagem técnica (engenharia)** deverá ser apresentada, no mínimo, com o conteúdo a seguir listado:
  - a) Anteprojetos e mapas ou plantas devidamente georreferenciadas e apresentadas em formato editável: dwg, shapefile ou kml;

- b) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
  - a) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
  - c) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
  - d) Cronograma físico-financeiro;
  - e) Cronograma de execução;
  - f) Especificações técnicas dos equipamentos e componentes a serem utilizados, com respectivos fabricantes;
  - g) Especificação da vida útil dos equipamentos e componentes.
- II. A **modelagem operacional** deverá incluir, mas não se limitar aos itens abaixo:
- a) apresentação do plano de operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública, incluindo o detalhamento de custos, despesas e política de gestão de pessoal.
  - b) Espera-se que sejam analisadas, no mínimo:
    - i. As tecnologias e os equipamentos disponíveis a serem adotados, que fundamentem, logística e operacionalmente, o modelo proposto;
    - ii. A necessidade de novos equipamentos, bem como os investimentos necessários, a fim de se desenvolver as soluções propostas para o serviço;

- iii. As projeções preliminares e estimadas de receitas, despesas e investimentos que demonstrem a viabilidade mínima do modelo proposto.
- a) A estimativa de custos (operacionais, administrativos e de manutenção) e outras despesas para execução dos serviços, de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível;
- b) O dimensionamento detalhado de pessoal;
- c) O detalhamento das tecnologias e equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços, considerando as características do Município de Botucatu, bem como a sustentabilidade ambiental e financeira dos serviços;
- d) O plano operação e manutenção deverá apresentar soluções que possibilitem o gerenciamento dos serviços em tempo real, verificação de toda a rede e controle de dados;
- e) Descrição da matriz de responsabilidades, mediante a distribuição de atribuições operacionais, conforme modelo proposto pelo AUTORIZADO, para:
- i. Agente de apoio à fiscalização ou verificador independente;
  - ii. Operador privado;
  - iii. Município de Botucatu.
- f) Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo a definição dos parâmetros a serem verificados, metas, metodologia de verificação e as consequências associadas ao seu descumprimento, se for o caso. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços respeitando o princípio da eficiência administrativa e buscando alinhar o interesse econômico do futuro operador com o interesse público. E deverá possuir ao menos 1 (um) indicador de aferição correlacionado a medição da efficientização em números percentuais do parque; e

5.2.3. A modelagem técnica (engenharia) é compreendida como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as implantações propostas, devendo levar em consideração a prestação dos serviços considerados na modelagem operacional. Além disso, a modelagem deverá ser elaborada com base nas indicações dos ESTUDOS TÉCNICOS, que assegurem a viabilidade técnica e a definição do prazo do CONTRATO.

### 5.3. Modelagem Econômico-Financeira (Caderno II)

5.3.1. A **modelagem econômico-financeira** deverá considerar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, previsão de remuneração, a adequação a fonte dos recursos e dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados.

5.3.3. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

5.3.4. A análise e a projeção de receitas, custos e investimentos deverão compreender, quando aplicável:

- a) Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados, envolvendo as atividades propostas pelo AUTORIZADO, citando linhas de negócios possíveis;
- b) Modelo de remuneração do futuro operador e, caso o modelo envolva a pagamento de contraprestação, a metodologia de cálculo, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste;

- c) Estudo de dimensionamento e valoração de custos e despesas; e
- d) Estudo de dimensionamento valoração dos investimentos necessários para a efetivação das soluções propostas.

5.3.5. A análise de viabilidade econômico-financeira deverá envolver, no mínimo:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando os aspectos de custo-benefício, custo de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros;
- b) Relatório explicativo da modelagem financeira;
- c) Modelo econômico-financeiro detalhado em planilha eletrônica em formato de tipo Microsoft Excel (.xls) que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação, e que deverá ser apresentado com fórmulas de cálculo abertas, permitindo conferência das operações matemáticas realizadas e a simulação posterior de diferentes cenários e análise de sensibilidade; e
- d) Plano de Negócios de referência, se for o caso.

5.3.6. O modelo econômico-financeiro e o respectivo relatório deverão apresentar as premissas que embasaram os ESTUDOS TÉCNICOS, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR);
- c) Premissas fiscais e tributárias;

- d) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo prazos para obtenção das licenças de instalação e operação se aplicável;
- e) Todas as fontes de receita segregadas no maior nível de detalhamento possível;
- f) Custos e despesas segregados no maior nível de detalhamento possível;
- g) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo do CONTRATO DE PARCERIA (distribuição de dividendos, redução de capital, dentre outros); e
- h) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à remuneração.

5.3.7. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de valores de remuneração do futuro operador;
- b) Taxa Interna de Retorno do Projeto, assim como a Taxa Interna de Retorno do Acionista por meio do fluxo de caixa de dividendos e aportes de capital (TIR);
- c) Alavancagem financeira máxima;
- d) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- f) Avaliação e justificativa para o prazo de contratação adotado;
- g) Ano do primeiro retorno de capital dos acionistas;
- h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas; e
- i) Outras que se julgar necessárias.

5.3.8. O modelo econômico-financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) Premissas;
- b) Demonstração de Fluxo de Caixa;
- c) Demonstração de Resultados de Exercício;
- d) Balanço Patrimonial;
- e) Termos e condições de financiamento;
- f) Investimentos e manutenções periódicas;
- g) Custos de operação e manutenção;
- h) Análises de sensibilidade;
- i) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; e
- j) Outros elementos que se julgar necessários.

#### 5.4. Modelagem Jurídica (Caderno III)

5.4.1. Deverá ser indicar o regime jurídico adequado ao modelo proposto, nas suas variadas espécies, e considerando a transição do modelo atual, com as devidas justificativas.

5.4.2. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto. Também deverão ser consideradas na modelagem jurídica os precedentes do Tribunal de Contas do Estado.

5.4.3. A modalidade de contratação escolhida, nas suas variadas espécies, deverá ser claramente detalhada e justificada.

5.4.4. A modelagem jurídica deverá detalhar os seguintes itens:

- a) Os termos definidos do edital e da minuta do contrato;
- b) A delimitação do objeto da contratação;
- c) Critérios de julgamento da licitação;
- d) Critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) Eventuais condições precedentes à assinatura do contrato;
- g) Mecanismos jurídicos para viabilizar a transição operacional;
- h) Prazo e valor estimado do contrato;
- i) Mecanismo de remuneração do operador e fontes de receita;
- j) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no tocante às obras e serviços;
- k) Eventuais contrapartidas a serem pagas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais compartilhamentos de receitas alternativas;
- l) Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- m) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;

- n) Mecanismo de fiscalização do contrato e se é o caso de utilizar verificador independente;
- o) Estrutura de garantias públicas, caso necessárias;
- p) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- q) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- r) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos; e
- s) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

5.4.6. Deverão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como seus respectivos anexos.

5.4.7. Deverão ser elaboradas minutas de leis, decretos ou outros instrumentos jurídicos, quando o ESTUDO TÉCNICO contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, caso necessárias; e

5.4.8. A modelagem jurídica também poderá conter explicitação das razões jurídicas adotadas para as premissas do modelo econômico-financeiro, quando cabíveis.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.2. O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS selecionará os ESTUDOS TÉCNICOS mais adequados para subsidiar o processo de licitação do projeto de modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção e telegestão do Parque de Iluminação do Município, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos nas tabelas abaixo.

6.3. Caso um item específico dos ESTUDOS TÉCNICOS sob avaliação atenda o exigido, será considerada nota de avaliação, que poderá variar de zero até o valor máximo do peso indicado na tabela abaixo.

6.4. Caso um item específico dos ESTUDOS TÉCNICOS sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do AUTORIZADO do PMI.

6.5. O Caderno de Modelagem Técnico-Operacional terá a nota de 0 a 200, enquanto os de Modelagem Econômico-Financeiro e Modelagem Jurídica terão a nota de 0 a 100, conforme as notas atribuídas para cada critério avaliado.

<b>Modelagem Técnico-Operacional</b>		
<b>Conteúdo</b>	<b>Critério Avaliado</b>	<b>Peso</b>
<b>Apresentação de diagnóstico do Parque de Iluminação Pública do Município</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnóstico da situação atual da infraestrutura de iluminação pública;</li> <li>- Proposta de cálculo de para o crescimento vegetativo do parque de iluminação.</li> </ul>	10
<b>Descrição técnica das soluções propostas para modernização e expansão do Parque de Iluminação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação dos resultados do dimensionamento das luminárias para cada tipo de via visando elevar a qualidade luminotécnica, a eficiência energética e a telegestão das luminárias, observando as normas técnicas específicas.</li> <li>- Uso de tecnologias comprovadamente eficientes e energeticamente sustentáveis (por exemplo, luminárias em LED, sistemas de telegestão, sensores de luminosidade, etc.).</li> <li>- Soluções para sanar inadequações apontadas no diagnóstico anterior.</li> </ul>	15
<b>Estimativa de custos e despesas, dimensionamento de equipes e principais procedimentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proposta detalhada de custos e despesas para a implementação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública, contemplando a substituição das luminárias, a instalação de equipamentos de telegestão, CCO, entre outros itens.</li> <li>- Projeções de despesas operacionais e administrativas, inclusive de manutenção.</li> <li>- Dimensionamento de pessoal técnico e de suporte, considerando as tecnologias adotadas.</li> </ul>	25



<b>Modelo adequado à realidade e necessidades do Município</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proposta de prestação dos serviços de modernização, efficientização, manutenção, expansão e telegestão do Parque de Iluminação, com detalhamento das atividades e procedimentos essenciais.</li><li>- Compatibilidade da proposta com as condições reais de Botucatu e com a estrutura administrativa local.</li><li>- Justificativa consistente para as intervenções e estratégias adotadas, em consonância com as diretrizes do Termo de Referência.</li></ul>	25
<b>Detalhamento das propostas de implantação e operacional do CCO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Adoção de sistema que permita o acompanhamento operacional das manutenções preventivas, preditivas e corretivas em todo o parque de iluminação com integração ao CCO.</li><li>- Dimensionamento dos custos de implantação e operação do CCO, além de plano operacional de equipe.</li></ul>	35
<b>Planos de operação, transição e aspectos fiscalizatórios</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aderência às normas especificadas no edital e neste termo de referência, e que regem a atividade de iluminação pública, incluindo exigências regulatórias da ANEEL, quando aplicável, e legislações municipais.</li><li>- Proposta de indicador de desempenho que permita a fiscalização pelos usuários, pela sociedade civil e pela Administração</li></ul>	15
<b>Descrição da matriz de responsabilidades e procedimentos para mitigação de riscos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Distribuição clara das responsabilidades entre Operador Privado, Poder Concedente e eventuais agentes terceiros, levando em consideração a capacidade de cada parte em gerenciar e mitigar riscos.</li></ul>	10
<b>Proposta de sistema de mensuração de desempenho</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definição de indicadores de desempenho objetivos e mensuráveis, alinhados às diretrizes do projeto e ao princípio da eficiência administrativa.</li><li>- Criação de mecanismos de incentivo e penalização que promovam a melhoria contínua do serviço, considerando reflexos na remuneração do operador caso os indicadores não sejam atingidos.</li></ul>	10
<b>Plano de necessidades, projetos preliminares de engenharia e plano de implantação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação de anteprojetos (projetos preliminares) em conformidade com as exigências do Termo de Referência, assegurando a efficientização, expansão e telegestão do Parque de Iluminação.</li><li>- Viabilidade técnica compatível com o diagnóstico inicial, demonstrando capacidade de atender à totalidade da população envolvida.</li></ul>	10
<b>Identificação e mapeamento, custos e regularidade da implantação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estimativa de custos e orçamentos que permitam aferir a viabilidade das intervenções de acordo com a realidade financeira municipal.</li></ul>	25



<b>Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Discriminação dos principais itens de custo (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações, licenciamentos, dentre outros).</li><li>- Escalonamento dos investimentos em função do estado atual da rede de iluminação, das prioridades de cada região.</li><li>- Plano de execução físico-financeiro coerente com as etapas de implantação e com a capacidade operacional do município e do operador.</li></ul>	20
---	---	----

### Modelagem Econômico-Financeira

<b>Conteúdo</b>	<b>Critério Avaliado</b>	<b>Peso</b>
<b>Estudo da viabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Modelo que apresente consistência e abrangência, com premissas técnico-financeiras claras e referências de mercado que subsidiem as projeções.</li><li>- Qualidade da demonstração de viabilidade do projeto por meio de indicadores de desempenho, como TIR, WACC, VPL e período de retorno (payback).</li></ul>	40
<b>Forma de remuneração do futuro operador e memória de cálculo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Metodologia de definição da forma de remuneração do futuro operador, considerando, por exemplo, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).</li><li>- Transparência e detalhamento das variáveis empregadas e dos resultados estimados ao longo do prazo contratual.</li></ul>	30
<b>Análise e projeção de receitas, custos e investimentos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Detalhamento das fontes de receita (principal e acessória), com fundamentação em casos semelhantes.</li><li>- Projeção de custos (operacionais, administrativos e de manutenção) e despesas, bem como dos investimentos necessários, em consonância com as soluções apresentadas na modelagem técnico-operacional.</li><li>- Proposta de exploração de receitas alternativas, acessórias e de projetos associados, demonstrando a sua viabilidade.</li><li>- Compatibilidade da projeção de receitas, custos e investimentos com as premissas do projeto e o cronograma de implementação.</li></ul>	30

### Modelagem Jurídica

<b>Conteúdo</b>	<b>Critério Avaliado</b>	<b>Peso</b>
<b>Análise dos fundamentos legais e normas pertinentes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conexão entre as soluções jurídicas propostas e as regras vigentes.</li><li>- Conformidade do modelo de parceria com a legislação municipal, estadual e federal.</li></ul>	20



<b>Indicação do regime jurídico mais adequado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Modelo jurídico que assegure a eficiência da exploração da infraestrutura de iluminação pública, garantindo a adequada transição operacional entre o prestador atual e o futuro operador (concessionária ou parceiro privado).</li><li>- Soluções que incluam arranjos de governança claros e bem distribuídos.</li><li>- Adequação da modalidade de contratação com a repartição de riscos e a legislação local.</li></ul>	30
<b>Qualificação exigida e critérios de julgamento da licitação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proposta que favoreça a ampla competitividade, evitando restrições desnecessárias, mas garantindo a capacidade técnica e econômico-financeira mínima para execução do contrato.</li><li>- Critério(s) que segurem o julgamento objetivo das propostas e a isonomia entre os licitantes.</li></ul>	15
<b>Estrutura de garantias</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura de garantias públicas e/ou privadas compatível com as características do projeto de iluminação pública, prevendo mecanismos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade do serviço em caso de inadimplência ou falha contratual.</li></ul>	15
<b>Obrigações, matriz de riscos e bens reversíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Definição clara das obrigações do operador, do Poder Concedente e de terceiros eventualmente envolvidos.</li><li>- Distribuição de riscos que considere a capacidade de cada parte em gerenciá-los, assegurando a mitigação de prejuízos para a Administração.</li><li>- Identificação dos bens reversíveis e definição de procedimento de devolução ao final do contrato de parceria.</li></ul>	20

**Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Município de Botucatu